

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ, com sede no(a) TV. João Coelho s/n , CEP: 68644-000, na cidade de Santa Luzia do Pará/Estado do Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.935.648/0001-76, neste ato representado pelo GESTOR, Sr. JULIO ELITON LIMA GUIMARÃES, portador da Carteira de Identidade nº 3780819, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 753.271.802-63, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024, publicada no BNC dia 28/05/2024, processo administrativo n.º 06.006/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de santa luzia do Pará, por um período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 029/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ATIVA MÉDICO CIRURGICO LTDA
CNPJ: 09.182.725/0001-12 / TELEFONE: (32) 2101-1567
ENDEREÇO: AV. VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 98, GALPÃO 105
REPRESENTANTE LEGAL: MARCO AURELIO FREESZ
CPF: 331.167.416-20 RG: M2409774 SSP MG
E-MAIL: LICITAÇÃO@ATIVAHOSPITALAR.COM.BR

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ACEBROFILINA XPE PED 25MG/ML 120 ML GEN - GLO	FRASCO	4.000	GLOBO	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00
82	METRONIDAZOL GEL VAG 100MG/G 50G + 10 APLIC	TB	5.000	PRATI,DONADUZZ I & CIA LTDA	R\$ 5,49	R\$ 27.471,00
127	FLUOXETINA 20MG CPR GEN - PRATI(C1)	COMPRIMID O	50.000	PRATI,DONADUZZ I & CIA LTDA	R\$ 0,10	R\$ 5.305,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

4.6 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.4.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.9.**, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.9.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7

7.2.4 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

8.1.3.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Luzia do Pará, 11 de Julho de 2024

ANA KAROLLINA RAMOS
CANTO:0302423
Assinado de forma digital por ANA KAROLLINA RAMOS
CANTO:03024238263
Dados: 2024.07.11 8:26:3

**ANA KAROLLINA RAMOS CANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**ATIVA MÉDICO CIRURGICO LTDA
CNPJ: 09.182.725/0001-12
MARCO AURELIO FREESZ**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

JULIO ELITON LIMA
GUIMARAES:7532718
0263

Assinado de forma digital por JULIO
ELITON LIMA
GUIMARAES:75327180263
Dados: 2024.07.11 11:50:13 -03'00'

**JÚLIO ELITON LIMA GUIMARÃES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Aurelio Friesz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 634A-081B-C6F8-84B4.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/634A-081B-C6F8-84B4> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 634A-081B-C6F8-84B4



Hash do Documento

3FB4FCC3B77478AEAD87FEA46AD66A3A8FBFACA1CA578D97BDDDBC7D6058EF5F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/07/2024 é(são) :

☒ Marco Aurelio Freesz (Administrador) - 331.167.416-20 em
23/07/2024 13:57 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ, com sede no(a) TV. João Coelho s/n , CEP: 68644-000, na cidade de Santa Luzia do Pará/Estado do Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.935.648/0001-76, neste ato representado pelo GESTOR, Sr. JULIO ELITON LIMA GUIMARÃES, portador da Carteira de Identidade nº 3780819, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 753.271.802-63, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024, publicada no BNC dia 28/05/2024, processo administrativo n.º 06.006/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de santa luzia do Pará, por um período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 027/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 37.556.213/0001-04 - TELEFONE: (91) 98579-4271
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS,
4627, CASTANHAL – IANETAMA
REPRESENTANTE LEGAL: AMANDA CAROLINA
CANDIDA LOPES DA SILVA
CPF: 027.813.562-55 RG: 5773163 PC/PA**

FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25/ML	HIPOLABOR	FRASCO	600	R\$ 1,52	R\$ 912,00
32	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	HALEXISTAR	AMPOLA	1.000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
33	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	HALEXISTAR	AMPOLA	1.000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
37	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG	TEUTO	CAPSULA	5.000	R\$ 2,64	R\$ 13.200,00
39	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 5ML	HYPOFARMA	AMPOLA	600	R\$ 4,84	R\$ 2.904,00
65	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

66	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	MERCK	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
67	LEVOTIROXINA SÓDICA 37.5 MG	MERCK	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
68	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	MERCK	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
92	PERMETRINA LOÇÃO 5%	IFAL	FRASCO	500	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00
MEDICAMENTOS CONTROLADOS PORTARIA 344/98 - MEDICAMENTOS CAF/CAPS (FARMÁCIA BÁSICA)						
118	CLORPROMAZINA 5 MG/ML INJ	CRISTALIA	AMPOLA	200	R\$ 2,54	R\$ 508,00
NÃO FARMÁCIA BÁSICA						
146	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 1,5MG/G POMADA DERMATOLOGICA 30 GR	BELFAR	BISNAGA	2.000	R\$ 4,49	R\$ 8.980,00
170	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML COM GOTEJADOR (USO TÓPICO)	FARMAX	FRASCO	5.000	R\$ 2,14	R\$ 10.700,00
INJETÁVEIS						
201	AMPICILINA SÓDICA 500 MG	BLAU	AMPOLA	1.000	R\$ 4,17	R\$ 4.170,00
VALOR GLOBAL						R\$ 56.634,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

4.6 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.4.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.9.**, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.9.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

redução do preço registrado.

7.1.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7

7.2.4 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

8.1.3.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ANA KAROLLINA
RAMOS
CANTO:03024238263

Assinado de forma digital
por ANA KAROLLINA RAMOS
CANTO:03024238263
Dados: 2024.07.11 17:16:31
-03'00'

Santa Luzia do Pará, 11 de Julho de 2024

**ANA KAROLLINA RAMOS CANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

AHCOR COMERCIO DE
PRODUTOS ODONTOLOGICOS
LTDA:37556213000104

Assinado de forma digital por AHCOR
COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA:37556213000104

**AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
37.556.213/0001-04**

**AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA
CPF: 027.813.562-55**

JULIO ELITON LIMA
GUIMARAES:75327180
263

Assinado de forma digital por JULIO
ELITON LIMA
GUIMARAES:75327180263
Dados: 2024.07.11 17:20:41 -03'00'

**JÚLIO ELITON LIMA GUIMARÃES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ, com sede no(a) TV. João Coelho s/n , CEP: 68644-000, na cidade de Santa Luzia do Pará/Estado do Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.935.648/0001-76, neste ato representado pelo GESTOR, Sr. JULIO ELITON LIMA GUIMARÃES, portador da Carteira de Identidade nº 3780819, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 753.271.802-63, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2024, publicada no 28/05/2024, processo administrativo n.º 06.006/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de santa luzia do Pará, por um período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 025/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: C J A PARENTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 83.646.307/0001-91 - TELEFONE: (91) 3277-0093

ENDEREÇO: TRAVESSA PIRAJÁ, 578, DE 130/131 A 636/637

REPRESENTANTE LEGAL: CARMINE JORGE ARAÚJO PARENTE

RG: 2650407/ CPF: 118.761.152-20

E-MAIL: ARQUIMEDE02@TERRA.COM.BR

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA DE 100 MG/ML 120 ML ADULTO	FRASCO	4.000	GENÉRICO	R\$ 10,90	R\$ 43.600,00
2	BENZILPENICILINA BENZA TINA 600.00UI	AMPOLA	2.000	BEPEBEN	R\$ 7,92	R\$ 15.840,00
3	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	500	GENÉRICO	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
4	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	4.000	GENÉRICO	R\$ 6,60	R\$ 26.400,00
5	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	500	GENÉRICO	R\$ 0,24	R\$ 120,00
6	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SL 5MG	COMPRIMIDO	300	ISORDIL	R\$ 0,22	R\$ 66,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

7	HIDRALAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	300	APRESOLINA	R\$ 0,42	R\$ 126,00
8	INSULINA HUMANA NPH 100UI/M (SOLUÇÃO INJETÁVEL).	FRASCO	40	HUMULIN	R\$ 26,90	R\$ 1.076,00
9	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML (SUSPENSÃO INJETÁVEL)	FRASCO	40	HUMULIN	R\$ 26,90	R\$ 1.076,00
10	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	220.000	GENÉRICO	R\$ 0,03	R\$ 6.600,00
11	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	5.000	GENÉRICO	R\$ 0,08	R\$ 400,00
12	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	5.000	SANVAPRESS	R\$ 0,05	R\$ 250,00
13	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	5.000	SANVAPRESS	R\$ 0,06	R\$ 300,00
	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	50.000	MEFLAGIN	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
14	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 10MG	COMPRIMIDO	5.000	NEO FEDIPINA	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
15	PASTA D'AGUA	POTE	100	PASTA D'AGUA	R\$ 6,25	R\$ 625,00
	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	10000	CORTICORTEN	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
	PROMETAZINA INJETAVEL 25 MG	AMPOLA	3000	PROMETAZOL	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
16	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	25.000	PAMERGAN	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	BI	300	NV NAVITIVA	R\$ 28,40	R\$ 8.520,00
	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG+8MG) ML	FRASCO	4.000	GENERICICO	R\$ 3,95	R\$ 15.800,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

17	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO)	FRASCO	200	BUTALAB	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
19	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	30.000	CINETOL	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
20	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	100.000	UNICARBAMAZ	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
21	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	20.000	LONGACTIL	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
22	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	20.000	LONGACTIL	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
24	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.000	LONGACTIL	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
25	FENOBARBITAL 100 MG/ML	AMPOLA	2,6	FENOCRIS	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
26	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	0,16	FENOCRIS	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00
27	FENOBARBITAL 40/ML SOLUÇÕES ORAL	FRASCO	3.000	FENOCRIS	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
28	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	10.000	HALO	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
29	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000	GENÉRICO	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
30	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	50.000	HALO	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
31	HALOPERIDOL 5MG/1ML	AMPOLA	500	HALO	R\$ 1,99	R\$ 995,00
32	HALOPERIDOL DECANOATA 70,52 MG/ML	AMPOLA	300	HALO	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

33	VALPROATO SÓDIO 250MG DE	COMPRIMIDO	20.000	EPILENIL	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
34	VALPROATO SÓDIO 500 MG DE	COMPRIMIDO	20.000	EPILENIL	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
35	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	COMPRIMIDO	1.000	GENÉRICO	R\$ 0,42	R\$ 420,00
36	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	FRASCOS	500	GENÉRICO	R\$ 0,42	R\$ 210,00
37	BUTIL ESCOPOLAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	3000	UNI-HIOSCIN	R\$ 0,30	R\$ 900,00
38	CIMETIDINA 200 MG COMP.	BISNAGAS	5.000	GENÉRICO	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
39	CLORIDRATO DE CLINIDINA 0,2 MG	COMPRIMIDO	300	GENÉRICO	R\$ 0,31	R\$ 93,00
40	COLAGENASE CLORANFENICOL 0,6 UI+ 10MG	COMPRIMIDO	300	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL	R\$ 12,80	R\$ 3.840,00
	FENOTEROL 5MG/ML GTS	COMPRIMIDO	400	BEROTEC	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	FRASCO	2.000	HIDROLESS	R\$ 0,08	R\$ 160,00
	METILDOPA 500 MG COMP	COMPRIMIDO	5.000	TENSIOVAL	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00
	MICONAZOL 20MG/G CREME 2% MICOSE	BISNAGA	3.000	GENÉRICO	R\$ 2,89	R\$ 8.670,00
	NIFEDIPINO 20 MG COMP.	BISNAGAS	8.000	NEO FEDIPINA	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

POLIVITAMÍNICO (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO PANTOTENICO, BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO NICOTÍNICO OU DERIVADOS).	COMPRIMIDO	1.000	GENÉRICO	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	4.000	GENÉRICO	R\$ 0,14	R\$ 560,00
CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	1.000	FRISIUM	R\$ 0,80	R\$ 800,00
ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	3.000	GENÉRICO	R\$ 0,09	R\$ 270,00
ESCITALOPRAM 15 MG	COMPRIMIDO	3.000	GENÉRICO	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	5.000	GENÉRICO	R\$ 0,19	R\$ 950,00
HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000	GENÉRICO	R\$ 0,12	R\$ 240,00
HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	2.000	GENÉRICO	R\$ 0,09	R\$ 180,00
MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	LEVOZINE	R\$ 0,09	R\$ 6.900,00
MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	10.000	LEVOZINE	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	5.000	ROXETIN	R\$ 0,18	R\$ 900,00
RITALINA 10 MG	COMPRIMIDO	2.000	RITALINA	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.000	GENÉRICO	R\$ 0,69	R\$ 690,00
SERTRALINA 25 MG	COMPRIMIDO	4.000	GENÉRICO	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	8.000	GENÉRICO	R\$ 0,09	R\$ 720,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	1.000	GENERICICO	R\$ 0,29	R\$ 290,00
	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	3.000	GENERICICO	R\$ 0,16	R\$ 480,00
	AMINOFILINA DE 24 MG/22ML	AMPOLA	500	MINOTON	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
	BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 5 ML	AMPOLA	15.000	GENERICICO	R\$ 1,60	R\$ 24.000,00
	BUTILESCOPOLAMINA SIMPLES 2 ML	AMPOLA	10.000	GENERICICO	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
	CETOPROFENO	AMPOLA	2.000	ARTRINID	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
	COMPLEXO B	AMPOLA	20.000	HYPLEX B	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25 MG/3ML	AMPOLA	10.000	GENERICICO	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00
	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG/3ML	AMPOLA	10.000	GENÉRICO	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
	EFORTIL 10 MG/2ML	AMPOLA	5.000	EFORTIL	R\$ 1,48	R\$ 7.400,00
	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	500	NEPRESOL	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
	OCITOCINA 1ML	AMPOLA	300	OXITON	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00
	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL + DILUENTE 10 ML	AMPOLA	300	GENÉRICO	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

4.6 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.4.2.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.4.3.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.6.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.7.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.8** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.9.**, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.9** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.9.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.9.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.10** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7

7.2.4 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

8.1.3.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**C J A
PARENTE**
Assinado de
forma digital por
C J A PARENTE
Dados: 2024.07.11
10:54:58 -03'00'

ANA KAROLLINA
RAMOS
CANTO:03024238263
ANA KAROLLINA RAMOS CANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado de forma digital por
ANA KAROLLINA RAMOS
CANTO:03024238263
Dados: 2024.07.11 11:47:39
-03'00'

Santa Luzia do Pará, 11 de Julho de 2024

C J A PARENTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 83.646.307/0001-91
CARMINE JORGE ARAÚJO PARENTE
118.761.152-20

JULIO ELITON LIMA
GUIMARAES:75327180
263
JÚLIO ELITON LIMA GUIMARÃES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado de forma digital por
JULIO ELITON LIMA
GUIMARAES:75327180263
Dados: 2024.07.11 11:42:44 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ, com sede no(a) TV. João Coelho s/n , CEP: 68644-000, na cidade de Santa Luzia do Pará/Estado do Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.935.648/0001-76, neste ato representado pelo GESTOR, Sr. JULIO ELITON LIMA GUIMARÃES, portador da Carteira de Identidade nº 3780819, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 753.271.802-63, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024, publicada no BNC no dia 28/05/2024, processo administrativo n.º 06.006/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de santa luzia do Pará, por um período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 026/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 14.202.227/0001-24- TELEFONE: (91) 98104-0083

ENDEREÇO: PASSAGEM 19 DE JUNHO, S/N, centro, Capanema PA

REPRESENTANTE LEGAL: LUIS CARLOS DO ROSÁRIO SILVA -

CPF: 375.744.772-72 - RG:8874918 – PCDI/PA

E-MAIL: MEDNORDESTE@YAHOO.COM.BR

FARMÁCIA BÁSICA						
ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDA DE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ÁCIDO ACETILSALICICO 100MG	BRASTERAPIC A PHARMACEUTICA LTDA./ SALICETIL	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA/ HIPOFOL	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,03	R\$ 2.100,00
5	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA/ FOLINAC	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 2,38	R\$ 11.900,00
6	ACICLOVIR 200 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENERICO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

7	ACICLOVIR CREME 5%	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENERICO	BISNAGA	2.000	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00
8	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENERICO	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,45	R\$ 5.400,00
9	ALBENDAZOL 40MG/10ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENERICO	FRASCO	4.000	R\$ 1,23	R\$ 4.920,00
10	AMOXICILINA 250 MG/ML SUSP. ORAL	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENERICO	FRASCO	4.000	R\$ 3,99	R\$ 15.960,00
11	AMOXICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENERICO	CAPSULA	100.000	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00
12	ATENOLOL 50 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENERICO	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
13	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA/ ATROFARMA	AMPOLA	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
14	AZITROMICINA 500 MG	MEDQUIMICA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA./ GENERICO	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,70	R\$ 56.000,00
15	AZITROMICINA DE 40MG/ML	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A./ AZITROPHAR	FRASCO	3.000	R\$ 7,40	R\$ 22.200,00
19	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A/ BESILAPIN	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
20	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A/ BESILAPIN	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,03	R\$ 450,00
23	CAPTOPRIL 25 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENERICO	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
24	CARVEDILOL 3.125 MG	LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA/	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

		GENÉRICO				
25	CARVEDILOL 6.25 MG	NOVA QUÍMICA FARMACÊUTICA S/A/ GÊNÉRICO	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
26	CARVEDILOL 12.5 MG	LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA/ GÊNÉRICO	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
27	CARVEDILOL 25 MG	NOVA QUÍMICA FARMACÊUTICA S/A/ GÊNÉRICO	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
30	CEFTRIAXONA 1 G INJ	BLAU FARMACÊUTICA S.A/ GÊNÉRICO	AMPOLA	2.000	R\$ 4,28	R\$ 8.560,00
31	CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GÊNÉRICO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
34	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.	FRASCO	10.000	R\$ 4,34	R\$ 43.400,00
35	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS	FRASCO	5.000	R\$ 4,60	R\$ 23.000,00
36	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS	FRASCO	20.000	R\$ 5,47	R\$ 109.400,00
38	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A/ GÊNÉRICO	CAPSULA	5.000	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
40	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA/ GÊNÉRICO	FRASCO	5.000	R\$ 2,98	R\$ 14.900,00
41	DEXAMETASONA 0,1% 10G	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GÊNÉRICO	BISNAGA	4.000	R\$ 1,65	R\$ 6.600,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

43	DEXCLORFENIRAMIN A 2 MG	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTI CA S/A/ HYSTIN	COMPRIMI DO	6.000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
44	DEXCLORFENIRAMIN A 2MG/5ML	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO- FARMACÊUTI CA CEARENSE LTDA./ GENÉRICO	FRASCO	4.000	R\$ 2,15	R\$ 8.600,00
47	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML INJ	SANTISA LABORATÓRI O FARMACÊUTI CO S/A/ GENÉRICO	AMPOLA	20.000	R\$ 1,23	R\$ 24.600,00
48	DIPIRONA SODICA 500 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENÉRICO	COMPRIMI DO	40.000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
49	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML SOL. ORAL	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO- FARMACÊUTI CA CEARENSE LTDA./ GENÉRICO	FRASCO	5.000	R\$ 1,31	R\$ 6.550,00
50	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENÉRICO	COMPRIMI DO	5.000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
51	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTI CA LTDA./ GENÉRICO	CAPSULA	15.000	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00
52	FUROSEMIDA 10MG/1ML	SANTISA LABORATÓRI O FARMACÊUTI CO S/A/ GENÉRICO	AMPOLA	2.000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
53	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENÉRICO	COMPRIMI DO	10.000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
54	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTI CA LTDA./ GLICONIL	COMPRIMI DO	100.000	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
55	GLICOSE 50% 10ML	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO- FARMACÊUTI CA CEARENSE	AMPOLA	4.000	R\$ 0,64	R\$ 2.560,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

		LTDA./ GENÉRICO				
57	HIDROCORTIZONA 100 MG	BLAU FARMACÊUTI CA S.A./ GENÉRICO	AMPOLA	3.000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
58	HIDROCORTIZONA 500 MG	BLAU FARMACÊUTI CA S.A./ ARISCORTEN	AMPOLA	5.000	R\$ 4,39	R\$ 21.950,00
59	HIDROCLOROTIAZID A 25MG	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTI CA S.A/ GENÉRICO	COMPRIMI DO	60.000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
60	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML	AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTI CA LTDA./ GENÉRICO	FRASCO	3.000	R\$ 2,85	R\$ 8.550,00
61	IBUPROFENO 20MG/ML GTS	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTI CA S/A/ IBUVIX	FRASCO	5.000	R\$ 2,57	R\$ 12.850,00
62	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTI CA LTDA/ ALGY- FLANDERIL	COMPRIMI DO	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
69	LIDOCAINA GEL 2%	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTI CA S.A./ LABCAÍNA	BISNAGA	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00
70	LORATADINA 10 MG	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTI CA S/A/ GENÉRICO	COMPRIMI DO	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
71	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENÉRICO	FRASCO	3.000	R\$ 3,33	R\$ 9.990,00
76	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENÉRICO	COMPRIMI DO	200.000	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
77	METFORMINA, CLORIDRATO, DE 500 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENÉRICO	COMPRIMI DO	15.000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
78	METILDOPA 250 MG	HIPOLABOR FARMACEUTI CA LTDA/ GENÉRICO	COMPRIMI DO	10.000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

79	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA./ GENERICO	AMPOLA	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
80	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL. ORAL	BELFAR LTDA/ GENERICO	FRASCO	1.000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
81	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA/ NOVOSIL	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,07	R\$ 560,00
83	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENERICO	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
86	NISTATINA 100.000 UI/ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENERICO	FRASCO	1.000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
87	NITROFURATOÍNA 100 MG	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A/ GENERICO	CAPSULA	6.000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
88	OMEPRAZOL 20 MG	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA/ GENERICO	CAPSULA	50.000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
89	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA./ GENERICO	FRASCO	5.000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
90	PARACETAMOL 500 MG	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA/ GENERICO	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
93	PREDNISONA 20 MG	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA/ GENERICO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
97	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA/ SANPRONOL	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
98	RINGER LACTATO 500ML	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS	FRASCO	2.000	R\$ 7,25	R\$ 14.500,00
99	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL EMBALAGEM C/ 4 SACHÊS DE 27.9G	NATULAB LABORATÓRIO S.A/ HIDRALYTE	ENVELOPE	3.000	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

100	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTI CA S.A./ GENÉRICO	COMPRIMI DO	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
101	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTI CA S.A./ GENÉRICO	COMPRIMI DO	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
103	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRI MA 80MG.	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENÉRICO	COMPRIMI DO	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
105	SULFATO FERROSO 40 MG	BELFAR LTDA/ SULFERBEL	COMPRIMI DO	130.000	R\$ 0,04	R\$ 5.200,00
106	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL	NATULAB LABORATÓRI O S.A/ MASFEROL	FRASCO	4.000	R\$ 1,25	R\$ 5.000,00
107	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 mEq/ML Mg++) SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTI CA AS	AMPOLA	400	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00
MEDICAMENTOS CONTROLADOS PORTARIA 344/98 - MEDICAMENTOS CAF/CAPS (FARMACIA BÁSICA)						
111	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE	HIPOLABOR FARMACEUTI CA LTDA/ GENÉRICO	FRASCO	2.000	R\$ 7,53	R\$ 15.060,00
113	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR FARMACEUTI CA LTDA/ GENÉRICO	COMPRIMI DO	20.000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
114	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTI CA S/A/ GENÉRICO	FRASCO	1.200	R\$ 2,62	R\$ 3.144,00
119	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA LABORATÓRI O FARMACÊUTI CO S/A/ SANTIAZEPAM	COMPRIMI DO	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
120	DIAZEPAM 10 MG/2ML INJ	SANTISA LABORATÓRI O FARMACÊUTI CO S/A/ GENÉRICO	AMPOLA	1.000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
121	DIAZEPAM 5MG	SANTISA LABORATÓRI O FARMACÊUTI CO S/A/ SANTIAZEPAM	COMPRIMI DO	8.000	R\$ 0,06	R\$ 480,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

133	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5ML (DEPAKENE)	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA/ GENERICO	FRASCO	2.000	R\$ 6,63	R\$ 13.260,00
NÃO FARMÁCIA BÁSICA						
137	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	FARMACEUTICA INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA/ GENERICO	FRASCO	4.000	R\$ 3,03	R\$ 12.120,00
138	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML	FARMACEUTICA INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA/ GENERICO	FRASCO	4.000	R\$ 3,25	R\$ 13.000,00
139	AMPICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENERICO	CAPSULA	40.000	R\$ 0,45	R\$ 18.000,00
140	AMPLICILINA 250MG/60ML SUSP.	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENERICO	FRASCO	3.000	R\$ 5,72	R\$ 17.160,00
141	ATENOLOL 25 MG	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/ GENERICO	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
144	BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250 MG COMP. (BUSCOPAN COMPOSTO)	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A./ ESCOPEN COMPOSTO	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
145	BUTIL ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML (BUSCOPAN COMPOSTO) GTS 20ML	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA/ GENERICO	FRASCO	3.000	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00
147	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENERICO	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
148	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO 30GRS	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA/ GENERICO	BISNAGA	5.000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

152	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG COMP	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A/ SODIX	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
153	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 MG COMP	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A/ POTAX	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
154	DIMETICONA 40MG COMP	BELFAR LTDA/ FLATICONA	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
155	DIMETICONA GTS 10ML	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA/ GENERICO	FRASCO	3.000	R\$ 1,56	R\$ 4.680,00
158	MEBENDAZOL 20 MG/ML	BELFAR LTDA/ BELMIRAX	FRASCO	3.000	R\$ 2,42	R\$ 7.260,00
159	MEBENDZOL 100 MG	BELFAR LTDA/ BELMIRAX	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
161	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL+APLICADOR 100MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENERICO	BISNAGA	3.000	R\$ 8,10	R\$ 24.300,00
163	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA 10GRS	BELFAR LTDA/ GENERICO	BISNAGA	4.000	R\$ 2,32	R\$ 9.280,00
165	NIMESULIDA 100MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENERICO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
166	NIMESULIDA 50 MG/ML GTS 15ML	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A/ NISOFLAN	FRASCO	4.000	R\$ 1,52	R\$ 6.080,00
167	NISTATINA CREME GINECOLOGICO 60GRS	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENERICO	BISNAGA	3.000	R\$ 7,13	R\$ 21.390,00
169	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 120ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENERICO	FRASCO	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
171	VITAMINA C GTS 20ML	AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA./ VITAXON	FRASCO	3.000	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00
MEDICAMENTOS CONTROLADOS PORTARIA 344/98 - MEDICAMENTOS CAF/CAPS						
174	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A/ ZILEPAM	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

175	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTI CA S/A/ ZILEPAM	COMPRIMI DO	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
176	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/1ML INJ.	HIPOLABOR FARMACEUTI CA LTDA/ GENÉRICO	AMPOLA	2.000	R\$ 1,43	R\$ 2.860,00
184	NEULEPTIL 4% GTS	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTI CA LTDA./ GENÉRICO	FRASCO	50	R\$ 26,14	R\$ 1.307,00
186	RISPERIDONA 3 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENÉRICO	COMPRIMI DO	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
187	RISPERIDONA DE 1 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENÉRICO	COMPRIMI DO	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
188	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENÉRICO	FRASCO	2.000	R\$ 9,93	R\$ 19.860,00
189	RISPERIDONA DE 2 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/ GENÉRICO	COMPRIMI DO	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
INJETÁVEIS						
196	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	HIPOLABOR FARMACEUTI CA LTDA/ GENÉRICO	AMPOLA	3.000	R\$ 3,85	R\$ 11.550,00
197	ADRENALINA+EPINE FRINA 1ML	HIPOLABOR FARMACEUTI CA LTDA/ GENÉRICO	AMPOLA	200	R\$ 1,56	R\$ 312,00
198	ÁGUA DESTILADA 500 ML	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTI CA AS	FRASCO	1.000	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
199	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO- FARMACÊUTI CA CEARENSE LTDA./ GENÉRICO	AMPOLA	20.000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
205	CIMETIDINA INJETÁVEL 2ML	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA/ HYCIMET	AMPOLA	3.000	R\$ 1,18	R\$ 3.540,00
207	DEXAMETASONA 4MG/ML	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO- FARMACÊUTI	AMPOLA	15.000	R\$ 1,08	R\$ 16.200,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

		CA CEARENSE LTDA./ GENÉRICO				
211	GENTAMICINA 40MG/1ML	SANTISA LABORATÓRI O FARMACÊUTI CO S/A/ GENÉRICO	AMPOLA	4.000	R\$ 1,05	R\$ 4.200,00
212	GENTAMICINA 80MG/2ML	SANTISA LABORATÓRI O FARMACÊUTI CO S/A/ GENÉRICO	AMPOLA	8.000	R\$ 1,15	R\$ 9.200,00
213	GLICOSE 25% 10ML	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO- FARMACÊUTI CA CEARENSE LTDA./ GENÉRICO	AMPOLA	4.000	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
215	METRONIDAZOL 500MG/100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTI CA AS	FRASCO	1.000	R\$ 4,53	R\$ 4.530,00
218	RINGER SIMPLES 500ML	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTI CA AS	FRASCO	4.000	R\$ 7,05	R\$ 28.200,00
219	SOLUÇÃO DE MANITOL 250ML	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTI CA AS	FRASCO	1.000	R\$ 7,55	R\$ 7.550,00
220	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTI CA AS	FRASCO	1.000	R\$ 6,88	R\$ 6.880,00
221	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, 250ML	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTI CA AS	FRASCO	3.000	R\$ 5,16	R\$ 15.480,00
222	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, 500ML	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTI CA AS	FRASCO	5.000	R\$ 6,53	R\$ 32.650,00
223	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 5ML	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO	AMPOLA	20.000	R\$ 1,05	R\$ 21.000,00
224	VITAMINA K 1ML	HIPOLABOR FARMACEUTI CA LTDA/ GENÉRICO	AMPOLA	5.000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.071.032,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

4.6 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.4.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.9.**, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.9.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7

7.2.4 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- 8.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.1.3.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1** Por razão de interesse público;
- 8.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

- 9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 9.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Luzia do Pará, 11 de Julho de 2024

ANA KAROLLINA
RAMOS
CANTO:0302423826
3
Assinado de forma digital por
ANA KAROLLINA RAMOS
CANTO:03024238263
Dados: 2024.07.11 17:17:11
-03'00'
ANA KAROLLINA RAMOS CANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 14.202.227/0001-24

LUIS CARLOS DO ROSÁRIO SILVA

CPF: 375.744.772-72

**MEDNORDESTE
COMERCIO DE
MEDICAMENTOS
LTDA:14202227000124
124**

Assinado de forma digital
por MEDNORDESTE
COMERCIO DE
MEDICAMENTOS
LTDA:14202227000124
Dados: 2024.07.11 09:51:53
-03'00'

JULIO ELITON

LIMA

GUIMARAES:75327

Assinado de forma digital
por JULIO ELITON LIMA
GUIMARAES:75327180263
Dados: 2024.07.11
11:05:03

**JÚLIO ELITON LIMA GUIMARAES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ, com sede no(a) TV. João Coelho s/n , CEP: 68644-000, na cidade de Santa Luzia do Pará/Estado do Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.935.648/0001-76, neste ato representado pelo GESTOR, Sr. JULIO ELITON LIMA GUIMARÃES, portador da Carteira de Identidade nº 3780819, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 753.271.802-63, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024, publicada no BNC dia 16/05/2024, processo administrativo n.º 06.006/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de santa luzia do Pará, por um período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 028/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RC ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA
CNPJ: 83.929.976/0001-70 - TELEFONE: (91) 3279-5353 / 3279-5246
ENDEREÇO: CONJ. CATALINA, TRAVESSA 14, N 182
REPRESENTANTE LEGAL: RITA CRISTINA ZAGALLO MARQUES
CPF: 251.199.232-91 RG: 5773163 PC/PA
E-MAIL:CONTRATO@RIFAMED.COM.BR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTA L
17	BENZIPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLA	4.000	BEPEBEN	6,3	25.200,00
18	BENZOILMETRONIDAZO L 40 MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	4.000	GENÉRICO	8,89	35.560,00
29	CEFALEXINA 500 MG	CAPSULA	50.000	GENÉRICO	0,63	31.500,00
42	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	10.000	GENÉRICO	0,21	2.100,00
109	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	70.000	GENÉRICO	0,06	4.200,00
122	FENITOINA 50 MG/ML	AMPOLA	200	GENÉRICO	2,05	410
123	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	GENÉRICO	0,13	1.300,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

4.6 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.4.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.9.**, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.9.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7

7.2.4 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.1.3.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ANA KAROLLINA
RAMOS
CANTO:0302423826
3

Assinado de forma digital
por ANA KAROLLINA RAMOS
CANTO:03024238263
Dados: 2024.07.11 11:47:12
-03'00'

Santa Luzia do Pará, 11 de Julho de 2024

ANA KAROLLINA RAMOS CANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

R C ZAGALLO MARQUES &
CIA
LTDA:83929976000170

Assinado de forma digital por R C
ZAGALLO MARQUES & CIA
LTDA:83929976000170
Dados: 2024.07.19 10:51:01 -03'00'

RC ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA
CNPJ: 83.929.976/0001-70
RITA CRISTINA ZAGALLO MARQUES
CPF: 251.199.232-91



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

JULIO ELITON LIMA
GUIMARAES:75327
180263

Assinado de forma digital
por JULIO ELITON LIMA
GUIMARAES:75327180263
Dados: 2024.07.11
11:49:24 -03'00'

**JÚLIO ELITON LIMA GUIMARÃES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**